

**PARECER HOMOLOGADO (\*)**

**(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 19/1/1999.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Associação Metropolitana de Ensino Superior/Faculdade de Comunicação Social – Cuiabá		<b>UF</b> MT
<b>ASSUNTO:</b> Solicita reconsideração do Par.137/97 (Relator Carlos Alberto Serpa de Oliveira), referente ao Proc. 23000.006194/96-50, que trata do pedido de autorização do Curso de Comunicação Social, habilitação em Jornalismo		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Eunice Ribeiro Durham		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000146/97-83		
<b>PARECER Nº:</b> CP 89/98	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CP	<b>APROVADO EM:</b> 14.10.98

**I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA**

O presente Parecer trata de recurso apresentado contra Resolução da CES/CNE que negou pedido de autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, habilitação em Jornalismo, através do Parecer 137/97.

A negação do pedido se deveu à ausência, no processo, de informações indispensáveis à aprovação do projeto do curso.

A instrução do recurso apresenta dados adicionais os quais, entretanto, não podem ser considerados para novo julgamento, uma vez que não invalidam a decisão anterior, a qual foi tomada face aos documentos disponíveis .

Não cabe portanto, neste caso, recurso contra a decisão já tomada, mas sim a apresentação de nova solicitação, melhor instruída do que a anterior.

Recomendo, portanto, que seja indeferido de plano.

Brasília-DF, 14 de outubro de 1998.

Conselheira Eunice R. Durham - Relatora

**II - DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno acompanha o voto da Relatora.

Plenário, em 14 de outubro de 1998.

Presidente – Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão